LEI Nº 2.689 – DE 28 DE MAIO DE 2.013

DISPOE SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de Maio de 2013, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar passa a ser de R$ 1.444,66 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), de conformidade com o disposto no Artigo 42, da Lei nº 2.047, de 11 de Março de 2.005.

Parágrafo Único - Para efeitos de calculo da remuneração mensal de que trata o caput deste Artigo, foi utilizado o percentual de **6,49%** de atualização monetária, com base na variação anual e acumulada do IPCA do IBGE, no período de abril/2012 a março/2013, prevalecendo a diferença percentual de **1,11%**, como aumento ou ganho real dos salários mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2.013.

Artigo 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 28 de Maio de 2.013.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública